



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO Nº 002.PE .0460.057284.2023**

**PROCESSO Nº** 13623.102571/2023-05

**DATA:** 19/06/2023 **HORA:** 16:00 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA

PORTO DO RECIFE S/A

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 19 dias do mês de junho de 2023, às 16:00 horas, na Gerência Regional do Trabalho de PE na presença do(a) Mediador(a) FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA, compareceram ADRIANA LEMOS DO AMARAL, DANIELA SIQUEIRA VALADARES, RAISSA RAFAELA FELIPE DOS SANTOS representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, GUILHERME NUNES GAMA, BRUNO SILVA representando o(a) GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, JORGE ROBERTO LOPES PEREIRA, FELIPE ERNESTO PESSÔA LIMA, PETERSON CAPUCHO PARPINELLI representando o(a) PORTO DO RECIFE S/A. O Sindicato explicou que pediu a reunião para tratar de salários em atraso – 48 trabalhadores – nomes meses de abril e maio de 2023, tratar sobre o aviso prévio dados aos trabalhadores; ainda sobre atraso das disposições das convenções coletivas; e pagamento das rescisões. Sem previsão de pagamento para os trabalhadores; o Porto se esforçaria para pagar o salário atrasado e os avisos prévios, mas nada pagou até hoje, nem houve mudança nos avisos prévios. A Empregadora informou que o Tomador (Porto) está em débito há mais de noventa dias, causando prejuízo significativo para o Empregador, que está sem condições de pagar o que não recebe. Sem previsão do pagamento e não sabe se será necessária a judicialização. O Empregador aceita que os pagamentos sejam feitos diretamente aos empregados. Estima próximo de seiscentos mil os valores que tem a receber do empregador. O Porto informou que houve mudança de gestão em sua estrutura e indagou sobre o que está em atraso. A Empregadora informou: dois meses de salários atrasados e mais as rescisões que terminam no dia 29.06.2023. acresceu que o Vale transporte e o vale alimentação foram pagos, inclusive os valores retroativos. O Sindicato informou que sobre pagamentos retroativos não teve notícias, corrigindo a informação para pagamento retroativo de vale alimentação. Aduziu que o Porto foi informado da situação no dia 7 ou, talvez, 8 de junho de 2023. O Porto informou que priorizará a resolução do caso, mas sem previsão de pagamento. Deseja, sim, garantir alguma remuneração para os trabalhadores. Tentará o pagamento de uma fatura na próxima quarta-feira. Neste ponto a reunião foi suspensa para que o Porto pudesse dispor de tempo para providenciar alguma resolução para o caso, ficando marcada nova reunião para o dia 21/06/2023, às 16:00h. Em continuação à reunião, neste dia e hora, a representação do porto informou não ter ainda resposta para oferecer às partes, mas que tentaria um contato, pedindo a suspensão da reunião por um curto período para que pudesse efetivar as consultas necessárias. No retorno, informou que a representação está autorizada a pagar os salários de maio de 2023, desde que o empregador concorde em permanecer até o fim do contrato (29.06.2023) e não suspenda a execução do contrato no dia de hoje, como informado. O Empregador não aceitou a oferta feita e o Porto retirou a proposta. Com a palavra o Sindicato pediu que fossem explicitados os valores das faturas em atraso e quais os compromissos em atraso para com os trabalhadores. A representação do prestador informou que estão em atraso os salários de abril e maio de 2023. O Tomador explicou que não há motivação para explicitar os valores das faturas em atraso, pois se trata de relação cível e não trabalhista, que é de interesse do Sindicato. No entanto, a Prestadora aceitou informar os valores das faturas em atraso e o fez na seguinte forma: “Pelo advogado da Guardsecure, foi dito que a



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE**

tomadora de serviços (Porto), em que pese a execução dos serviços de vigilância e segurança patrimonial privada à contento, se encontra em débito com esta empresa por prazo superior à 90 dias, sem realizar o pagamento das faturas devidas à prestadora de serviços, que atualmente se encontra sem reserva de caixa para cumprir os seus compromissos trabalhistas com seus vigilantes. É importante chamar à atenção para o fato de que a Guardsecure já tentou por diversas oportunidades resolver o problema na via administrativa, porém sem qualquer sucesso. Verbas inadimplidas pela tomadora de serviços: 1- NF nº 14974, no valor líquido de R\$ 193.117,08; 2- NF nº 15.097, no valor líquido de R\$ 193.117,08; 3- NF nº 15.231, no valor líquido de R\$ 193.117,08; 4- NF nº 15.368, no valor líquido de R\$ 193.117,08; 5- Ausência de pagamento do reajuste contratual devido (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato)". Perguntado pelo Mediador, a Prestadora informou que o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem valor estimado em R\$266.075,16. Na tentativa de destravar a negociação e beneficiar os trabalhadores envolvidos, o Mediador propôs que o Porto se comprometesse a quitar as duas folhas de pagamento em atraso e em troca a Prestadora manteria os serviços até o final do contrato, renunciado à descontinuidade de prestação do contrato. Ambas as partes não aceitaram a oferta. Em resposta à indagação do Sindicato, a Prestadora informou que há o total de 48 vigilantes, que o último dia de trabalho será 29/06/2023 e que o aviso prévio terminará no dia 06/07/2023, conforme opção feita pelos empregados no tocante à redução da jornada e trabalho do aviso prévio. Preocupado com a sucessão de contrato que ocorrerá em breve e com o cumprimento da Convenção Coletiva no tocante ao fato, além de não dispor de nenhuma informação sobre o Empregador que passará a prestar o serviço, o Sindicato pleiteou que a mediação continuasse a ser realizada, envolvendo o Porto, a nova prestadora e o Sindicato com a urgência que o caso requer. O Mediador sugeriu que o Sindicato procurasse a SERET para marcação de uma nova mediação, não só por envolver convocação de novo participante, do qual nada se sabe, mas também pela falta de espaço na agenda do mediador para atuar dentro da urgência requerida. A Mediação foi declarada encerrada.

FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO SILVA  
MEDIADOR